



Senado Federal

PL 703/2019
00002

EMENDANº _____ - CCJ
(ao PL 703/2019)

Dê-se ao caput do art. 6º da Proposta a seguinte redação:

“**Art. 6º** As resoluções sancionatórias do Conselho de Segurança das Nações Unidas e as designações de seus comitês de sanções, após homologação pela Justiça Federal, são dotadas de executoriedade imediata na República Federativa do Brasil.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda busca garantir que a resolução do Conselho de Segurança da ONU passe por avaliação e homologação judicial para que suas disposições passem a ter efeito no território nacional.

Senado Federal, 19 de fevereiro de 2019.

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO
(PSB-PB)

